



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Novo Tempo

DECRETO Nº4.522, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

(DECRETA A ISENÇÃO DE COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando que o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, estabeleceu o que segue:

"Art.5º - XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

Considerando o mesmo dispositivo legal, em seu inciso XXXIV, alíneas "a" e "b", estabeleceu o seguinte:

"XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal";*

DECRETA:

Art.1º - Fica decretada a isenção dos preços públicos para obtenção de certidões, objetivando instruir defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, devidamente observado os casos previstos no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alíneas "a" e "b", da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.